



RESOLUÇÃO Nº. 003/2021-DIR

Resultado do Processo Especial de Ingresso
para o ano letivo de 2021.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando,

a Resolução nº 012/2021-CEP, que estabelece normas para os processos especiais de ingresso nos cursos de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

o Edital nº 009/2021-DAA, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Especiais de Ingresso para o ano letivo de 2021;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Direito** da UEM;

“ad referendum”

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de **Reingresso** do aluno relacionado abaixo, do curso de **Direito** da UEM, no ano letivo de 2021, por se enquadrar na condição de formando.

Aluno	R.A.	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
Henrique Rodrigues Pereira	52481	5ª Série	2021

Art. 2º. Indeferir os pedidos de **Transferência Interna de Turno e Curso**, dos alunos relacionados abaixo, para o curso de **Direito**, no ano letivo de 2021, por ausência de vagas, conforme item 2.1 do Edital nº 009/2021-DAA.

Aluno	R.A.	Turno ou curso de origem	Situação Final
Camila Aparecida Gaiarin Pereira	112189	Noturno	não há vaga
Erick Ricardo Borges de Oliveira	122931	Matutino	não há vaga
Leonardo Tavares de Lima	112248	Noturno	não há vaga
Danilo Henrique Ramos Santos	88336	Matemática	não há vaga
Geovana Paviani Tomaz	116998	Pedagogia	não há vaga
Isabela Emanuelle do Nascimento	99879	Ciências Contábeis	não há vaga
Valdirlei Moraes de Oliveira	116541	Geografia	não há vaga

.../



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO

\... Continuação Resolução Nº 003/2021-DIR

Pág. 02

Art. 3º. No caso de não concordância com o resultado do Processo Seletivo, caberá pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 17.5 do edital 009/2021-DAA.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 16 de julho de 2021.

Prof. Me. Alaércio Cardoso
Coordenador